ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 95/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00330412/2026-50

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços, não contínuos, de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

A contratação em questão é indispensável para atender as demandas de deslocamento em viagens nacionais e internacionais voltadas para missões oficiais de relevante interesse desta Secretaria, destinadas ao Senhor Secretário e outros dirigentes das áreas subordinadas.

Referida contratação dos serviços de agenciamento de viagens, além de garantir a eficiência, economia e suporte especializado, permite que a equipe de compras se concentrem em suas atividades principais, enquanto profissionais especializados cuidem da organização detalhada e complexa das viagens corporativas.

O serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas gera economia de tempo, vez que a empresa cuida de todas as etapas da viagem; oferece suporte e segurança, auxiliando em imprevistos como cancelamentos e atrasos, por exemplo e permite redução de riscos, garantindo a entrega daquilo que foi contratado.

A empresa a ser contratada precisa ser especializada em prestar serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e todos aqueles inerentes ao objeto pretendido.

Estima-se que para o exercício de 2027, sejam emitidas 100 (cem) passagens nacionais e 20 (vinte) passagens internacionais, quantidades estas baseadas em contratações anteriores realizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária.

Diante deste cenário, torna-se imperativo, por meio de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, em observância à política de viagens fixada pela Resolução SGP 10, de 2 de abril de 2013, para a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, na classe econômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Despesas	Gabriela Franco Cavalheiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96, e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, vez que não se inferiu complexidade técnica e impacto nos riscos envolvidos a ponto de exigir a obrigatoriedade de prestação da garantia contratual pelo fornecedor, até por que, no caso de ocorrer o risco “não cumprimento por parte da empresa com as obrigações contratuais” adotar-se-á os critérios que tratam de aplicar sanções administrativas por falta de cumprir a qualidade esperada.

4.2.1. Além disso, outro ponto que merece destaque referente a garantia contratual, é que tal exigência, se mantida, onerará o custo da licitação e restringirá a participação de interessados no certame.

Condições de execução

4.2.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.3. Início da execução do objeto: exercício de 2027, no período compreendido a partir datada da assinatura do contrato até 31 de dezembro.

4.3. Negociação:

4.3.1. A negociação será a Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (“Transaction FEE”), a qual constitui a única forma de remuneração à Contratada face ao serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.

4.4. Das Especificações Técnicas:

4.4.1. Definições

Para fins desta licitação considera-se:

4.4.1.2. Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas no Contrato e Termo de Referência decorrente deste Pregão, para o qual deverá ser faturado o serviço prestado pela Contratada.

4.4.1.3. Online Booking Tool: nome genérico dos sistemas de auto reserva de voos e outros serviços de viagens.

4.4.1.4. E-Ticket: passagem eletrônica é um registro no sistema de reservas da companhia aérea que contém todas as informações sobre o voo, o viajante e a forma de pagamento, acessível nos aeroportos em todo o mundo.

4.4.1.5. Tarifa promocional: tarifa oferecida com condições especiais, sujeita a restrições que podem incluir, mas não se limitam a, datas específicas, número de passageiros, classe tarifária ou condições de alteração e cancelamento.

4.4.1.6. Full Fare: Tarifa cheia, normal sem restrições. Aplicável na classe econômica (mais cara), executiva e primeira.

4.4.1.7. Transaction FEE: modelo pelo qual o cliente remunera os serviços das agências de viagens mediante taxa fixa por transação para suportar integralmente todos os custos diretos e indiretos envolvidos na administração das demandas de viagens.

4.4.1.8. Interessado: servidor que realizará a viagem.

4.4.1.9. Autorizador: superior imediato que autorizará a realização da viagem.

4.4.1.10. Gestor do contrato: servidor/funcionário do órgão contratante responsável pelo acompanhamento e controle da execução do contrato celebrado com a agência de viagens corporativas vencedora da licitação.

4.4.1.11. Reserva - reservation - (equivalente ao termo "booking"): bloqueio de assentos ou acomodações para um passageiro, ou reserva antecipada de espaço para bagagem, carga ou correspondência.

4.4.1.12. Emissão: geração de um bilhete de passagem aérea.

4.4.1.13. Reemissão - reissue: geração de um novo bilhete de passagem aérea em razão de qualquer alteração (sinônimo de remarcação e alteração).

4.4.1.14. Seguro viagem: proteção contra riscos de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente. Pode incluir coberturas negociadas, como despesas médicas, hospitalares, odontológicas, diárias por atraso de voo, entre outras.

4.4.1.15. Seguro bagagem: proteção contra perda, furto, roubo, extravio ou danos à bagagem.

4.4.1.16. Sistema de Gestão de Viagens Corporativas: sistema de tecnologia da informação a ser disponibilizado pela agência de viagens corporativas, dotado de funcionalidades que observem os procedimentos, normas, diretrizes e políticas definidas na Resolução SGP-10, de 02-4-2013 (Anexo I - A).

4.5. Dos serviços compreendidos:

4.5.1. Consideram-se relacionadas ao serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas as atividades de:

4.5.1.1. Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade self booking, com utilização do “e-Ticket”.

4.5.1.2. Negociar tarifas promocionais e acordos (tour codes) diretamente, ou assessorando a Contratante, perante as Companhias Aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.

4.5.1.3. Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

4.5.1.4. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

4.5.1.5. Reembolsar em até 90 (noventa) dias, a partir da emissão do bilhete, à Contratante, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, salvo disposição legal em contrário.

4.5.1.6. Fornecer o valor da “tarifa cheia” vinculada ao bilhete emitido.

4.5.1.7. Fornecer, sem custo adicional, relatórios executivos customizados ao gestor do contrato, com base nos dados relativos às viagens realizadas e não realizadas, bem como às transações executadas pela Contratada.

4.6. Do Sistema e Suas Funcionalidades:

4.6.1. O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade online-booking, com utilização do “e-Ticket”, deverá:

4.6.1.1. Estar interligado diretamente com os sites:

a) Das empresas aéreas nacionais: TAM / GOL / OCEAN AIR / AZUL / TOTAL / WEBJET / PANTANAL / PASSAREDO / TRIP/ AVIANCA.

b) Das principais empresas internacionais: AEROLINEAS ARGENTINAS / AEROMÉXICO / AEROSUR / AIR CANADA / AIR CHINA / AIR FRANCE / AMERICAN AIRLINES / BRITISH AIRWAYS / CONTINENTAL / DELTA AIRLINES / EMIRATES / IBERIA AIRLINES / LUFTHANSA / SOUTH AFRICAN / SWISS AIRLINES / TAP / UNITED AIRLINES.

c) Dos principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserve, Sabre e TMS (Travel Management System).

4.6.1.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos.

4.6.1.3. Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do servidor interessado e de autorização do superior hierárquico.

4.6.1.4. Ser configurado para atender integralmente os procedimentos, normas, diretrizes e políticas para emissão de passagens aéreas fixados na Resolução SGP–10, de 02-4-2013.

4.6.1.5. Dispor de armazenamento de dados em forma de B.I. (Business Intelligence), de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesas, estatísticas e economias.

4.6.1.6. Possibilitar:

a) Emissão de comprovante da reserva.

b) Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico (“E-ticket”), reemissão e cancelamento.

c) Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

d) Emissão de relatórios do tipo BI (Business Inteligence) à Contratante, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:

d.1) relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;

d.2) relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;

d.3) relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos fora dos parâmetros da política de viagens estabelecida na Resolução SGP-10, de 02-4-2013;

d.4) relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço prevista na política de viagens estabelecida na Resolução SGP-10, de 02-04-2013;

d.5) relatório dos descontos acumulados no período (mensal);

d.6) relatório de economia acumulada (escolha do menor preço vis a vis outros preços e compra com antecedência mínima estipulada na política);

e) Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

4.7. Das Condições para a Prestação dos Serviços:

4.7.1. A Contratada deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento da Contratante, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades da Contratante. Os operadores responsáveis pelo atendimento da Contratante devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de sete dias de qualquer alteração dos mesmos.

4.7.1.2. Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema informatizado que possua as funcionalidades especificadas no item 4.6., deste Estudo Técnico Preliminar, a saber:

4.7.1.3. Requisição de passagens aéreas por parte dos servidores/funcionários interessados mediante a respectiva justificativa;

4.7.1.4. Autorização pelos superiores imediatos, obedecendo as normas contidas na Política de Viagens fixada Resolução SGP-10, de 02-04-2013;

4.7.1.5. Consulta e busca das tarifas ofertadas (online) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem dos servidores da Contratante, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

4.7.1.6. Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro;

4.7.1.7. Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com taxa de embarque incluída e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pelo servidor;

4.7.1.8. Justificativa e respectiva autorização pelo superior imediato para emissão de bilhete de passagem aérea que não observa as diretrizes e parâmetros fixados na Resolução SGP-10, de 02-04-2013;

4.7.1.9. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de que trata o item 4.6. deste Estudo Técnico Preliminar a Contratada deverá manter operadores habilitados, para atendimento 24hrs., de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema, em até 02 (dois) dias úteis.

4.7.1.10. O sistema oferecido pela Contratada à Contratante poderá ser auditado pela Contratante a qualquer tempo, sem aviso prévio, durante a duração do contrato. Caso se constate irregularidade, como taxas adicionais ou sobre-preços em relação aos preços ofertados pela Companhias Aéreas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital do certame.

4.7.1.11. Os valores faturados poderão ser diligenciados para verificar possíveis diferenças entre os preços da Cia Aérea e os faturados pela Agencia contratada. Caso seja verificada qualquer diferença, haverá aplicação de sanções administrativas.

4.8. Do faturamento das passagens aéreas e dos serviços de agenciamento:

4.8.1. A remuneração da Contratada será feita exclusivamente mediante Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction Fee), de valor fixo, aplicável a cada uma das seguintes operações:

4.8.1.1. Emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail, pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ), independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) quando o bilhete aérea for de ida e volta.

4.8.1.2. Emissão, reemissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s), quando o bilhete for somente de ida.

4.8.1.3. Emissão, remissão (alteração/remarcação) de passagens aéreas efetuadas pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail, independentemente da (s) rota (s) ou destino (s), quando o bilhete for somente de volta, ainda que o bilhete de ida tenha sido emitido pela mesma Companhia aérea (mesmo CNPJ).

4.8.1.4. A cada cancelamento de passagem aérea de ida e volta pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

4.8.1.5. A cada cancelamento de passagem aérea somente de ida, pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

4.8.1.6. A cada cancelamento de passagem aérea somente de volta pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

4.8.1.7. A cada contratação de seguro viagem/bagagem pelo próprio interessado ou servidor autorizado da Contratante, diretamente no sistema ou, se não disponível o sistema, via telefone e ou e-mail.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação para viagem de ida e volta realizada pela mesma empresa aérea, ou seja, mesmo CNPJ. Caso ida e volta sejam realizadas por empresas aéreas diferentes, CNPJ(s) distintos, serão consideradas duas taxas de transação.

A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (Transaction FEE) constitui a única forma de remuneração à contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previstos, sendo vedada a cobrança de ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão-DU), DU, RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), SDU (Serviço DU), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

4.9. Do Faturamento das Passagens Aéreas e dos Serviços de Agenciamento:

4.9.1.1. Os serviços deverão ser representados em Notas Fiscais/Faturas distintas: uma correspondente ao valor das Passagens aéreas e às taxas integrantes do bilhete, como as taxas de embarque, a ser emitida nas condições e prazos fixados no termo de contrato, e outra Nota Fiscal /Fatura referente ao valor das taxas de transação (ou taxas de agenciamento), a ser emitida nas condições e prazos fixados no Termo de Contrato.

4.9.1.2. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores das passagens aéreas deverão ser apresentadas aos Gestores de cada contrato contendo os seguintes dados:

a) Número da requisição do bilhete de passagem aérea;

b) Data de Aquisição;

c) Data da Emissão;

d) Código da reserva;

e) Identificação do bilhete de passagem aérea (n.º, companhia aérea e o itinerário);

f) Nome do passageiro;

g) Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;

h) Valor da tarifa efetivamente paga;

i) Valor bruto da fatura;

j) Valor da taxa de embarque;

k) Valor dos seguros viagem/bagagem (se contratado pelo interessado);

l) Impostos incidentes;

m) ¨Tour Code¨ (se utilizado- acordo promocional com empresa aérea);

n) Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;

o) Valor líquido da fatura.

4.9.1.3. Às notas fiscais /faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aérea emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura emitida pela companhia aérea.

4.9.1.4. Deverá ser apresentado junto com as Notas Fiscais/Faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas às Companhias Aéreas, por ocasião de reemissão ou cancelamentos de passagens aéreas.

4.9.1.5. As Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores de serviços de agenciamento deverão relacionar as transações, realizadas no período mensal a que se referem.

4.9.1.6. Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.10. Local e horário da prestação dos serviços

4.10.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Rua Líbero Badaró, n.º 600, Centro Histórico, São Paulo, SP, CEP 01008-000, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4.11. Prazo de Vigência

4.11.1. O prazo de vigência da contratação corresponde ao ano de 2027, no período compreendido a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro, na forma do artigo 105, da Lei n.º 14.133 /2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atender as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, são identificados no mercado as seguintes alternativas:

a)- Alternativa 1: a aquisição de serviços, por meio de agências de viagens tradicionais;

b)- Alternativa 2: plataformas de agenciamento online e soluções integradas com sistemas de gestão de viagens corporativas.

5.2. A análise das opções disponíveis revela que a alternativa 2, é a solução mais adequada ao pretendido por esta Secretaria, vez que oferece a melhor relação custo-benefício e proporciona maior eficiência no processo de emissão, remarcação e cancelamento de passagens, além de garantir a centralização das informações reduzindo custos operacionais.

5.3. Desta feita, comparando aos serviços tradicionais o modelo digitalizado oferece maior agilidade, otimização de processos e melhor acompanhamento das despesas com viagens, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência com o objetivo de preserva o interesse público.

5.4. Do mesmo modo, foi realizada pesquisa de mercado, com fornecedores do ramo, pesquisa direta, nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto n.º 67.888/2023, adotado como critério a “média”. Portanto, é possível atingir os resultados almejados, bem como, a imperiosidade da contratação será devidamente satisfeita.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução refere-se à contratação de serviços, não contínuos, de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para o ano de 2026, por meio de contratação de empresa para o agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes aéreos.

6.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.2.1. A empresa a ser contratada precisa ser especializada em prestar serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aérea, que deve ser cumprida conforme especificações contidas no Termo de Referência, que reflete o disposto no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade para a atual contratação, conforme quadro:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
01	Passagem aérea nacional	Unidade	100 (cem)
	Passagem aérea internacional	Unidade	20 (vinte)

	Taxa de administração (Taxa-FEE)	Unidade	120 (cento e vinte)

7.2. O quantitativo baseia-se em contratações anteriores, que é corriqueiramente utilizado por esta Secretaria da Administração Penitenciária.

7.3. Histórico de consumo de contratos anteriores:

Nota Fiscal	Valor	Empresa	Contrato	Vigência	Passagens	Passagens consumidas
		A2 VIAGENS E PASSAGENS LTDA.	SAP/DAF n.º 62/2025	1º/01/2026 até 31 /12/2026	120	
1	4.734,22					4
2	560,47					2
3	6.758,72					4
4	3.748,52					4
5	6.446,44					4
6	2.814,21					2
7	3.020,42					4
5941	1.734,58	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA.EPP	31/2025	De 27/08/2025 até 31/12/2025	38	4
		DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	16/2024	12 meses 27/08/2024 até 26 /08/2025	120	
95032	2.396,30					6
96761	7.201,15					9
99195	3.961,60					6
99802	1.208,65					3

101312	7.491,42					10
103077	8.090,49					14
104006	9.526,92					8
TOTAL	**39.876,53**				**TOTAL**	**56**
		CERRADO VIAGENS EIRELI EPP	CG 06/2022	12 meses 24/03/2022 até 23 /03/2023	120	
1423	5.643,63					4
1546	2.475,46					2
1749	6.318,44					6
1823	4.428,34					4
2054	5.748,80					2
2070	4.242,46					2
2357	2.605,50					4
2518	11.628,76					6
2729	3.637,72					5
2801	7.169,10					3
2917	8.827,02					2
3125	11.930,72					2
TOTAL	**74.655,95**				**TOTAL**	**42**

7.4. A quantidade prevista de 120 (cento e vinte) passagens aéreas, sendo nacionais e internacionais, atendem a previsão destinadas as autoridades desta Pasta, o qual se utiliza corriqueiramente, para a cobertura nas emissões de bilhetes, vez que as missões de viagens são imprevisíveis desencadeando oscilação na quantidade programada para mais ou para menos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 422.067,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R$ 422.067,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1, deste Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme planilha:

Item	Especificação	Siafísico	Catser	Unidade fornecimento	Quantidade estimada	Valor estimado unitário	Valor estimado total
01	Passagem aérea nacional	23619-5	25828	Unidade	100	R$ 3.058,04	R$ 305.804,00
	Passagem aérea internacional	23619-5	25828	Unidade	20	R$ 5.653,13	R$ 113.062,60
	Taxa de Administração (Transaction FEE)	6559-5	371-9	Unidade	120	R$ 26,67	R$ 3.200,40
						TOTAL ESTIMADO	**R$ 422.067,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá o parcelamento da solução, vez que a presente demanda trata-se de serviços, não contínuos, de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para o ano de 2027, para o fornecimento de passagens aéreas com o objetivo de atender o deslocamento do Senhor Secretário e, eventualmente dirigentes subordinados a esta Pasta.

9.2. Em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea “b” e §2º, da Lei n.º 14.133/2021, que trata do planejamento das compras e do princípio do parcelamento, é importante observar que o parcelamento só deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.3. No caso concreto, a contratação refere-se a um serviço, o qual a negociação recai sobre a Taxa de Transação de Viagens, cujo valor da Taxa de Agenciamento é determinado de forma única e global, não há previsão de valores variáveis que permitam o parcelamento o que torna tecnicamente inviável o fracionamento da contratação.

9.4. O parcelamento não gerará qualquer vantagem econômica, vez que o serviço será demandado conforme a necessidade especifica e pontual, e não de forma contínua ou previsível.

9.5. Desta feita, o não parcelamento da contratação é justificado, vez que não trata-se de aquisição de bens ou serviços que se prestem à execução de múltiplos itens ou entregas parciais, e sim de um serviço especifico, com remuneração única e indivisível, não sendo passível de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada à despesa classificada no PTRES 380136 – SUPORTE ADMINISTRATIVO EM APOIO CUST.REINTEG., e Natureza de Despesa 33903352 – Passagens aéreas e 33903999 – Taxa de Administração.

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual n.º 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do Item no PCA: 274

IV) Classe/Grupo: 661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROSV) Identificador da Futura Contratação: 380101-160/2026

11.3. Alinhado entre a contratação e o planejamento, previsto no plano de contratações anual, e para os fins legais, especialmente do que consta da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, em seus artigos 16º e 17º, com previsão existente de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa de que trata os autos, constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamento Anual – LOA, ou seja, a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro, uma vez que a contratação é habitual e corriqueira, e o seu alinhamento com o planejamento da Administração segue o que preconiza o inciso II, do § 1°, do art. 18, da Lei 14.133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a futura licitação a Administração terá condições de proceder com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, não contínuos, de agenciamento sistematizado de viagens corporativas para o ano de 2026, garantindo a continuidade do fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com o objetivo de permitir o deslocamento em viagens do Senhor Secretário e outros dirigentes de áreas subordinadas, desta Pasta, em missões oficiais, levando em consideração as peculiaridades das atribuições desta Secretaria.

12.2. A realização do Pregão Eletrônico propiciará uma ampla disputa de mercado, de modo a efetivar uma contratação pelo melhor preço, considerando os parâmetros da pesquisa realizada.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente a celebração do Contrato a Administração não precisará capacitar servidores, contudo, será acompanhado pelo Gestor do Contrato, que por sua vez deverá acompanhar a demanda da avença.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Sob a ótica da dimensão ambiental recomendável seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devendo ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a presente demanda guarda relação com as obrigações da Administração Penitenciária, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e satisfação do interesse público, respeitando os ditames do artigo 111, da Constituição do Estado de São Paulo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS RAFAEL DA SILVA ALONSO

Assistente IV

Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 12:41:42.